

CONTRATO Nº 319/2023

DADOS DO CONTRATO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	080/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2023
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO:	VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$: 37.700,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos Reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA
VIGÊNCIA INICIAL:	29/11/2023
VIGÊNCIA FINAL:	29/11/2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	14.091.765/0001-99
ENDEREÇO:	Rua Bom Jardim, s/n –	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Senador La Rocque – MA	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ray Sousa Alves Miranda	CPF:	006.160.233-75

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA	CPF/CNPJ:	22.598.920/0001-96
ENDEREÇO:	rua Leandro Martins Costa, nº 89, subsolo	BAIRRO:	Limoeiro,
CIDADE:	Caratinga	ESTADO:	MG
CONTATO:	(33) 33216183 Ramal 28, whatsapp: (33)	E-MAIL:	licitacao@agilistecnologia.com.br

	9 99957029		
REPRESENTANTE:	GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA	CPF:	006.198.936-30

DADOS DO BANCÁRIO	
banco:	Banco Santander - Código do Banco 033
Agencia:	4465
Conta corrente:	13778-7

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro do ano de 2023, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque – MA, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil e Setecentos Reais) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços do programa de implantação da solução de software, licenciamento mensal, implantação, treinamento, hospedagem e suporte técnico ao sistema de software integrado para gestão da saúde pública de municípios.				
1.1	Instalação e configuração de sistema de software integrado para gestão da unidade de Pronto Atendimento à saúde pública de municípios.	Serviço	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

	Incluindo programa de treinamento e integração da base de dados com o e-SUS APS PEC.				
1.2	Licenciamento de Sistema de software integrado para gestão da unidade de Pronto Atendimento à saúde pública de Municípios. Incluindo Serviços de Hospedagem e Suporte Técnico da solução de Software. Disponibilidade SLA 99,5%.	Mensal	12	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 37.700,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

UNIDADE: 0402 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLASF. PROGRAMÁTICA: 10.301.0041.2.082- Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida.
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outro serviço de Terceiro. Pessoa Jurídica

3.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados após assinatura do termo de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a definição de serviço contínuo consta no art. 6º, XV da lei, sendo os “serviços contratados para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongada;

4.3. A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de serviço contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela CONTRATADA, os produtos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência em epígrafe, devendo a CONTRATADA observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados do fornecimento dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

7.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

7.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

7.4. Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições. Nesse sentido foram designados;

7.5. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

8.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

8.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

8.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.5. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

8.6. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

8.7. Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

8.8. Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 – Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE**

poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – A contratação enquadra-se, como dispensa de licitação, por limite de valor, nos termos do inciso 11 do Art. 75 da Lei no 14.133/2021.

11.2 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Senador La Rocque - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Senador La Rocque – MA, 29 de Novembro de 2023.

RAY SOUSA ALVES
MIRANDA:071133
16344

Assinado de forma digital
por RAY SOUSA ALVES
MIRANDA:07113316344
Dados: 2023.11.29 09:40:08
-03'00'

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ray Sousa Alves Miranda,

Portaria nº 02/2021

CONTRATANTE

GLAUBER LUIZ DA
SILVA
COSTA:00619893630

Assinado de forma digital por GLAUBER LUIZ DA
SILVA COSTA:00619893630
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC CERTIFICA MINAS v5,
ou=Renovacao Electronica, ou=Certificado Digital,
ou=Certificado FF A1, cn=GLAUBER LUIZ DA SILVA
COSTA:00619893630
Dados: 2023.12.04 09:24:44 -03'00'

VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 22.598.920/0001-96
GLAUBER LUIZ DA SILVA COSTA
RG M7866104 CPF 006.198.936-30
DIRETOR DE TECNOLOGIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

OPERACIONAL CONTINUADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; Ratificação em 29 de novembro de 2023. Valor Contratual: R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos Reais), PRAZO CONTRATUAL: 12 meses. Bartolomeu Gomes Alves- Prefeito Municipal.

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4217bd510351dab88c7910a092562d9d

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 319/2023

EXTRATO DE CONTRATO: Nº 319/2023; - MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador La Rocque/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrito no CNPJ: 14.091.765/0001-99. CONTRATADO: VERSATEC TECNOLOGIA PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 22.598.920/0001-96; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA CONTINUADA, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO PARA OS PROCESSOS DE TRABALHOS DA GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO À SAÚDE DA SAÚDE PÚBLICA. FORNECIMENTO DE TODOS OS SERVIÇOS AUXILIARES NECESSÁRIOS AO ADEQUADO FUNCIONAMENTO INFORMATIZADO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL CONTINUADO; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Art. 75 da Lei no 14.133/2021; DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 29/11/2023; VIGÊNCIA: 29/11/2024; DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.301.0041.2.082- Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida; VALOR TOTAL: R\$ 37.700,00 (Trinta e Sete Mil Setecentos Reais); 29 de novembro de 2023. Ray Sousa Alves Miranda - **Secretário Municipal de Saúde - Ordenadora da Despesa**

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 393235632a502595bd35c42a8c9810b4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 17/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1059/2023 O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 12/12/2023, as 09:00hs, através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, modo de disputa aberto, para execução indireta por empreitada por preço unitário, com participação exclusiva de ME/EPP nos itens que não ultrapassem o valor estimado de R\$ 80.000,00, e para os demais itens cota de 25% exclusivos para ME/EPP, objetivando o Registro de preços para eventual e futura aquisição de combustíveis automotivos para atender as necessidades das diversas secretarias e fundos municipais de Serrano do Maranhão, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nºs 10.520/02 no que couber e 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 12/2021 e subsidiariamente, e das Leis Complementares nºs 123/06, 147/14 e 155/16. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br onde poderá ser consultado e obtido cópia. Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 29 de novembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 34e7f79c1b2bc687d86bd72dff27b97d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3051/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 3051/2023

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3025/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023 e PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2023**, originário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES/PI - PARTES: MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO**, através da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.173.958/0001-99**, e a Empresa **MAIS SAUDE LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.436.813/0001-82** sediado(a) na Av Professor Valter Alencar, 1738, Macauba, Teresina/PI - **OBJETO: FORNECIMENTO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 782.259,69** (Setecentos e oitenta e dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais, e sessenta e nove centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 303 0355 2.116 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACIA BASICA 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/DIST. GRATUITA / 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0355 2.119 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 0384 2.054 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 0355 2.045 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO / 0801 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0355 0355 2.015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2023 - BASE LEGAL: Lei nº 8.666 de 21/1993, Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 - SIGNATÁRIOS: RAMIRO JOSÉ SAIF CAMPOS, portador.(a) do RG nº 022503352002-2 inscrita no CPF nº 018.000.463-83 e pela CONTRATE e FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 003.509.463-02, neste ato representado pelo seu procurador o senhor VITHOR GIOVANI GUERRA SILVEIRA, inscrito no CPF sob o nº 943.810.543-34, como CONTRATADA. Serrano do Maranhão (MA), 29 de novembro de 2023. Ramiro José Saif Campos, Secretário Municipal de Saúde /Ordenador de Despesas.**

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: a6d96886b3a3af83692eafaa50fd844b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 1.005/2023. ADESÃO CARONA Nº 005/2023.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 1.005/2023. ADESÃO CARONA Nº 005/2023. MUNICÍPIO CONCEDENTE: PARNARAMA/MA. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA, - CNPJ sob o n.º 06.896.534/0001-24. OBJETO: Contratação parcelada de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia de pavimentação em bloquetes, drenagem urbana e passeio público, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte (MA). DATA DA ASSINATURA: 28/11/2023. CONTRATADO: : 3XP EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.617.042/0001-88, sediada na, sediada na Rua Brejo, s/n, Centro, CEP: 65.640-000 em Parnarama/MA. REPRESENTANTE: Sra. Dayane Dias Tomé, portadora da Carteira de Identidade Profissional nº 1917727151 CREA-PI e do CPF nº 025.727.273-90, VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.252.263,81 (Três milhões